



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO

1196 03.08.19 09:32


Presidente

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o horário especial de trabalho para servidores públicos que tenham cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de redução da jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) para servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependentes como Mãe, Pai enquadrado em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem a redução salarial.

Parágrafo único. O âmbito desta lei é administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo

Art. 2º - No ato da solicitação para usufruto do citado direito, o servidor deverá anexar laudo médico comprobatório, devendo ser renovado a cada dois anos.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.


ADRIANO COELHO
Vereador

Gabinete Vereador Adriano Coelho
Endereço: Tv. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66 093 - 540
vereadoradrianocoelho@gmail.com
Fone/Fax: (91) 4008 2239